



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD120
 UD120 - MF UNAI
 15/045.885-1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31205028808

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CONSTRUTORA SABIN LTDA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153890447031

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RFB
 A P P
 Conf. [Assinatura]

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

UNAI
Local

Nome: **ANDERSON CARLOS SABIN**

Assinatura: [Assinatura]
 2ª OF. NOTAS U.N.A.I. - Matrícula de Comércio: **13373676-4611**

9 Março 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

20/03/15
Data

Gláucia Azzevedo Ottoni
ANALISTA DE GESTÃO DE REGISTRO EMPRESARIAL
Matr. 1293986-4
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido			
<input type="checkbox"/> Processo indeferido			

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5478553
 EM 20/03/2015
 #CONSTRUTORA SABIN LTDA - ME#
 PROTOCOLO: 15/045.885-1
AH1556318
 Data _____ Vogal _____
 Presidente da _____ Turma _____

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5478553 em 20/03/2015 da Empresa CONSTRUTORA SABIN LTDA - ME, Nire 31205028808 e protocolo 150458851 - 18/03/2015. Autenticação: 53C214351BCCDAB6D245E80996892472BED8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/045.885-1 e o código de segurança la9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



 **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**
AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, 378 - CENTRO - UNAI - MG
CEP 38.610.000 - TELEFAX (38) 3676-1380 / 3676-3018

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[54H3Bm70] - ANDERSON CARLOS SABIN.....

Unai/MG, 18/03/2015 - 14:37:26
Em Test. da Verdade.
Emol. R\$ 3,79; Tx. R\$ 1,25; Rec. R\$ 0,23; Tot. R\$ 5,27
LUIZ HENRIQUE ALVES E CASTRO-ESCREVENTE

 **Serviço**
Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO
BVK 32611

Validade: Escritura com ato de fiscalização



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5478553 em 20/03/2015 da Empresa CONSTRUTORA SABIN LTDA - ME, Nire 31205028808 e protocolo 150458851 - 18/03/2015. Autenticação: 53C214351BCCDAB6D245E80996892472BED8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/045.885-1 e o código de segurança la9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA SABIN LTDA ME



ANDERSON CARLOS SABIN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 07/06/1978, portador do CPF 012.241.916-25, documento de identidade 11045177, SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Santa Luzia, nº 1261, bairro Nossa Senhora Aparecida, Unai - MG, CEP 38.610-000.

JULIO DA COSTA OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, nascido em 26/06/1973, portador do CPF 944.192.566-72, documento de Identidade 7245794, SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Quilombo, nº 182, Bairro Politécnica, Unai - MG, CEP 38.610-000.

Únicos sócios da empresa **ENGENHARIA E CONSTRUTORA SABIN LTDA ME**, com sede na Rua Eli Pinto de Carvalho, nº 08, Bairro Centro, Unai - MG, CEP 38.610-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120502880-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 01.472.258/0001-53 resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira: A sociedade que antes girava sobre a denominação social de ENGENHARIA E CONSTRUTORA SABIN LTDA passa a girar sob a denominação social de CONSTRUTORA SABIN LTDA.

Parágrafo Primeiro - A expressão de fantasia passa a ser CONSTRUTORA SABIN.

Cláusula Segunda: O objeto social será PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA.

Cláusula Terceira: - A administração da sociedade passará a ser exercida isoladamente pelo sócio ANDERSON CARLOS SABIN com plenos poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de CONSTRUTORA SABIN LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CONSTRUTORA SABIN.

Cláusula Segunda - O objeto social é PRESTACAO DE SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Eli Pinto de Carvalho, nº 08, bairro Cruzeiro, Unai - MG, CEP 38.610-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (Cinquenta MIL reais) dividido em 50.000 (Cinquenta MIL) quotas no valor nominal R\$ 1.00 (UM real), integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5478553 em 20/03/2015 da Empresa CONSTRUTORA SABIN LTDA - ME, Nire 31205028808 e protocolo 150458851 - 18/03/2015. Autenticação: 53C214351BCCDAB6D245E80996892472BED8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/045.885-1 e o código de segurança 1a9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/5

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ENGENHARIA E CONSTRUTORA SABIN LTDA ME**



Nome	Nº Quotas	Valor em R\$
ANDERSON CARLOS SABIN	25.000	25.000,00
JULIO DA COSTA OLIVEIRA	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade é exercida pelo sócio ANDERSON CARLOS SABIN com plenos poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



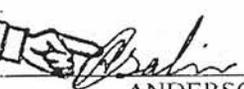
**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ENGENHARIA E CONSTRUTORA SABIN LTDA ME**



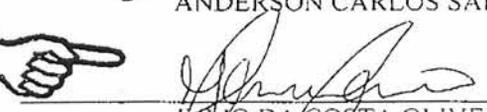
financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de UNAI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento.

UNAI/MG, 25 DE FEVEREIRO 2015.

2º OF. NOTAS UNAI - MG 

 ANDERSON CARLOS SABIN

1º OF. NOTAS UNAI - MG 

 JULIO DA COSTA OLIVEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIZADO
 AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, 378 - CENTRO - UNAI - MG
 CEP 38 610-000 - TELEFAX (38) 3676-1380 / 3676-3000

Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
 25h0Pn1] - ANDERSON CARLOS SABIN

Unai/MG, 16/03/2015 - 14:46:22
 Em Test. da Verdade.
 Empl. R\$ 3,79; Tx R\$ 1,25; Rec. R\$ 0,23; Tot. R\$ 5,27
 LUIS HENRIQUE ALVES E CASTRO - ESCRIVENTE

Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 BUO 37123

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
 Bel. Edson Lucas da Silva
 Tabelião
 R. Jose do Patrocínio, 667 - Centro - Unai - MG
 BCfone: (38) 3676-4044 - Fax: (38) 3676-1760

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
 Supra-assinada(s) de:
 [525hMTa01]- JULIO DA COSTA OLIVEIRA
 Em: 3,79; Tx: 1,25; Rec: 0,23; Tot: 5,27
 Unai/MG, 16/03/2015

Em testemunho da Verdade

 EDSON LUCAS DA SILVA JUNIOR
 ESCRIVENTE

